

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.  
154/2022-MP/PA, CELEBRADO ENTRE O  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E  
A EMPRESA DIAMOND SERVIÇOS DE  
LIMPEZA E MÃO DE OBRA EIRELI.**

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº 154/2022-MP/PA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo nº 100, Bairro da Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a Empresa **DIAMOND SERVICOS DE LIMPEZA E MAO DE OBRA EIRELI**, CNPJ Nº 08.538.011/0001-31 Insc. Estadual 15.258.445-5, Passagem Dalva, 505 – Marambaia – Belém – Pará, CEP: 66.615-080 Fone: (91) 3347-9878 (Ramais 2203/2204), email [comercial@diamondsolicos.com.br](mailto:comercial@diamondsolicos.com.br), representada pelo Sr. JOSÉ ELIAS ALVES FLEXA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato que trata do **ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**, com fulcro no art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993. O mencionado instrumento contratual, que tem como **objeto** prestação de serviços continuados de recepcionista e telefonista, por pessoa jurídica, com fornecimento de mão de obra uniformizada para Promotoria de Justiça de Santarém, decorreu do **Pregão Eletrônico Nº 027/2022- MPPA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica registrada a alteração do **subitem 9.2.** na Cláusula Nona do contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**9.2. Será designado servidor público lotado na Promotoria de Justiça em que o serviço estiver sendo prestado no dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.**

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições do acordo original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA**

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam **eletronicamente**, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém, 18 de novembro de 2022.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**  
Contratante

---

**DIAMOND SERVICOS DE LIMPEZA E MÃO DE OBRA EIRELI.**  
Contratada

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_